



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000029/2019**

**PREGÃO Nº: 000022/2019**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br) ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

**EDITAL**

**PREGÃO Nº: 000022/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000029/2019**

**ABERTURA:** 05/06/2019

**HORÁRIO:** 08:30 HORAS

**TIPO:** Menor Preço - Item

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG**, inscrita no CNPJ/MF18.301.051/0001-19 , com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 002/2019 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 05/06/2019**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº150, Bairro: Centro em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Moraes, Lília Aparecida de Souza, Mauricio Jose da Silva, Julio Dimas Tavares de Souza conforme Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou retirado no site [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)

**Órgão gerenciador** – Município de Perdigoão/MG - órgão da administração direta responsável pela condução da licitação.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

**Órgão participante** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - órgão da administração direta.

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG** especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

### 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

1.2.2 Estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

### 2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: **05/06/2019**

HORÁRIO: **08:30**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

### 3. CREDENCIAMENTO

#### No caso de Pessoa Jurídica:

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

##### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(Obs: RECONHECER FIRMA)

- 3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº XXXX, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

**\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N° xxx/20xx.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

## **4. PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pela pessoa física ou representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

4.1.2. Nome, número do CPF, endereço, telefone e fax da pessoa física proponente;

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)							
Estado civil do Signatário							
Identidade do Signatário							
Nacionalidade do Signatário							
CPF do Signatário							
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº DA PLACA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO ITEM:</b>							
Prazo de Validade da Proposta							
Local de Entrega							
Prazo de Entrega							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.							
Observações							
Local e Data							
Assinatura do Responsável							

**4.1.3. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 4.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
- 4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, a pessoa física ou representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.
- 4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
- 4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
- 4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- 4.8. Constar prazo de entrega do produto, que deverá ser em 15 (Quinze) dias após emissão ordem de fornecimento.
- 4.9. Acompanhará ainda a proposta:
  - a) Garantia de no mínimo 03 (Três) meses, para motor, caixa, diferencial, elétrica e carroceria.
  - b) Declaração de que os veículos contem todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.
  - c) Cópia certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido no exercício de 2019. Se o Certificado a ser apresentado tiver a data de emissão em 2018, DEVERÁ vir acompanhado das cópias de pagamento de 2019, do IPVA, taxa de licenciamento e seguro obrigatório;
  - d) Cópia CRV - Certificado do Registro do Veículo;
  - e) Comprovação emitida em até 05 (cinco) dias pelo site do DETRAN que no mesmo não consta ônus proveniente de multas, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório ou qualquer outro gravame;

Observação: Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## **5. HABILITAÇÃO**

### **5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:**

- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)
- 5.2.6 Atestado de vistoria emitido pela comissão devidamente instituída para análise das condições do veículo conforme descrição mínima exigida no edital. A comissão realizará uma vistoria a fim de verificar o estado de conservação do veículo, no qual serão avaliados: motor, caixa, diferencial, lataria, pneus com no máximo 50% (cinquenta por cento) de uso, parte elétrica, estofamento, entre outros, e, em caso de parecer desfavorável a proposta da empresa será desclassificada. No ato da vistoria, o veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, tais como: macaco, triângulo, pneu estepe, entre outros. A vistoria do



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

veículo será realizada conforme agendamento pelo telefone (37) 3287-0255 e pelo celular (37) 99974-1190 nos dias 29/05/2019, 30/05/2019 e 31/05/2019, do horário de 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 15:00, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG.

Obs.: A aceitabilidade do veículo estará condicionada a uma segunda vistoria, no dia da entrega do veículo, que deverá avaliar a presença de todos os elementos encontrados na primeira avaliação.

### 5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

### 6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório N° xxx/20xx, pregão n° xxx/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório N° xxx/20xx, PREGÃO N°xxx/20xx.

Data e local

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

## 7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação das pessoas físicas e dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.1.1 Após o cadastramento dos valores de cada pessoa física e empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

### 7.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

7.2.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### 7.3 LANCES VERBAIS

7.3.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.3.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.

7.3.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

### 7.4 JULGAMENTO

7.4.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.

7.4.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.4.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 7.4.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.4.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 7.4.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.4.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.4.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
- 7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.



## **8 RECURSOS**

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
- 8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 8.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e



## **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **10.2 Os fornecedores dos objetos incluídos no contrato estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs)**

10.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **10.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.**

10.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

10.3.3 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.

## **11 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:**

11.1 O objeto do presente certame deverá ser entregue de forma imediata, em até 15 (Quinze) dias após a emissão da NAF, nas dependências da contratante, diretamente no local designado pela Secretária Municipal de Administração, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento somente será efetuado após a entrega do veículo e com a entrega do CRV (Certificado de Registro de Veículo) assinado e autenticado, diretamente no local designado pela Secretária de Municipal de Administração, e da apresentação da documentação necessária à transferência do mesmo, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

13.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

13.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 13.6.1 Retardarem a execução do pregão;
- 13.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

- 14.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
- 14.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:
  - 14.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
  - 14.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 14.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 14.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 14.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 14.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
- 14.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG ou solicitado pelo sitio [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)
- 14.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 16:00, pelo telefone (37) 3287-0255
- 14.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 14.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

**14.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**

14.18 Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo II** – Minuta de Contrato

14.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGÃO/MG, 22 de maio de 2019

***Luziana Cordeiro de Melo***

Pregoeira

***Gilmar Teodoro de São José***

Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO REFERENCIA**

**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição do veículo usado objeto do presente certame, tal qual, Ônibus Rodoviário, evidencia-se necessária para as ações culturais, esportivas e transportes de alunos da rede municipal e também de pacientes da área da saúde do município de Perdigoão/MG, com o objetivo de valorizar e preservar o patrimônio cultural, através de ações culturais que envolvam atividades com crianças, adolescentes e adultos deste município e massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva bem como oportunizar a atividade física a pessoas interessadas. Com maior conforto o traslado dos alunos e pacientes a quem a detêm da locomoção de um meio público. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

**ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
00001	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	UNID.	01	1.1. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTOR DIANTEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005/2005, COM CAPACIDADE DE 50 PESSOAS SENDO 01



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

				<p>MOTORISTA E 49 PASSAGEIROS EM POLTRONA SOFT, RECLINÁVEL, COM PORTA EMBRULHO E BAGAGEIRO.</p> <p>1.2. DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO: O VEÍCULO SERÁ ENTREGUE COM REVISÃO PREVENTIVA DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, CUBO DE RODA, SISTEMAS DE FREIO, AR E HIDRÁULICO, FEIXE DE MOLAS, DIFERENCIAL E SISTEMA ELÉTRICO. SERÁ ENTREGUE COM PINTURA / PLOTAGEM NOVA NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA.</p> <p>1.3. GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, PARA MOTOR, CAIXA, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA, E CARROCERIA.</p> <p>1.4. ESPECIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: (IGUAL OU SUPERIOR)</p> <p>1.4.1. MOTOR MODELO: TIPO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER OU INTERCOOLER</p> <p>1.4.2. POTÊNCIA MÍNIMA DE 218CV OU SUPERIOR</p> <p>1.4.3. TRANSMISSÃO MANUAL ACIONAMENTO: POR MEIO DE ALAVANCA COM MARCHAS SINCRONIZADAS</p> <p>1.4.4. EMBREAGEM TIPO: MONODISCO – SECO ACIONAMENTO: HIDROPNEUMÁTICO</p> <p>1.4.5. DIREÇÃO TIPO: HIDRÁULICA OU ELETRICA</p>
--	--	--	--	---



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

				<p>1.4.6. TRAÇÃO 4X2</p> <p>1.4.7. SUSPENSÃO TIPO: FEIXE DE MOLAS SEMI-ELÍPTICAS AMORTECEDORES: TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO</p> <p>1.4.8. RODAS E PNEUS AROS DAS RODAS: 22,5 PNEUMÁTICOS: 275/80 R 22,5 (RADIAIS, SEM CÂMARA)</p> <p>1.4.9. FREIOS SISTEMA: A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS TIPO: TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS</p> <p>1.4.10. CARROCERIA TIPO: RODOVIÁRIO</p> <p>PORTAS: 1 MOTOR DIANTEIRO: SIM JANELA: VIDRO DE CORRER COM CORTINAS TIPO POLTRONA: POLTRONAS RECLINÁVEIS SOFT E BANCADA ESTOFADA, DETALHES: EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO E DIFUSOR DE SAÍDA DE AR.</p> <p>CABINE DE SEPARAÇÃO PARA O MOTORISTA.</p> <p>DEVENDO CONTER O TACÓGRAFO</p> <p>COMPOSTO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO</p>
--	--	--	--	--



## **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### **II – ESPECIFICAÇÃO DA PINTURA E PLOTAGEM**

Pintura tipo automotiva na parte externa do veículo na cor branca em toda sua extensão incluindo o teto, e as faixas de acordo com as cores da figura no anexo III, não apresentando defeitos na funilaria e com plotagem de imagens, logomarca e textos conforme **Anexo III – Plotagem**.

Obs.: A aceitabilidade do veículo estará condicionada a uma segunda vistoria, no dia da entrega do veículo, que deverá avaliar a presença de todos os elementos encontrados na primeira avaliação.

### **AValiação DE CUSTO:**

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2<sup>a</sup>, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço - Item** que atenda às especificações deste edital.

**FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do recebimento do item será periódica, sendo realizada por uma comissão através da portaria 013/2019 constituída por servidores municipais.

### **PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

### **GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do contrato será a **GABRIELA CAROLINA ALVES SANTOS**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### **FORMA DE PAGAMENTO:**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

O pagamento somente será efetuado após a entrega do veículo e com a entrega do CRV (Certificado de Registro de Veículo) assinado e autenticado, diretamente no local designado pela Secretária de Municipal de Administração, e da apresentação da documentação necessária à transferência do mesmo, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pedido encontra previsão orçamentária através da dotação nº:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	43	1.00.00

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento somente será efetuado após a entrega do veículo e com a entrega do CRV (Certificado de Registro de Veículo) assinado e autenticado, diretamente no local designado pela Secretária de Municipal de Administração, e da apresentação da documentação necessária à transferência do mesmo, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

PERDIGÃO/MG, 22 de maio de 2019.

**SRª GABRIELA CAROLINA ALVES SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

No dia XX do mês de XXXX de 2019, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi contratado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000022/2019. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000029/2019, assim como os termos da proposta, integram este Contrato, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, inscrita no CNPJ 18.301.051/0001-19 com sede na Avenida Santa Rita, Nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo Senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA:** inscrita no CNPJ XXXXXXXXX com sede na XXXXX, Nº XXX, Bairro: XXXXX, XXXXX/XX, neste ato representado pelo Senhor (a) XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

#### **CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

#### **CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**

2.1 – A Gerencia do Contrato do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços contratados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais contratados;

2.2 – A Pregoeira do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços contratados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço contratado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do contrato, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço contratado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar o CONTRATO.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
<b>PROPONENTE</b>					
0001	<p>1.1. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTOR DIANTEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005/2005, COM CAPACIDADE DE 50 PESSOAS SENDO 01 MOTORISTA E 49 PASSAGEIROS EM POLTRONA SOFT, RECLINÁVEL, COM PORTA EMBRULHO E BAGAGEIRO.</p> <p>1.2. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULO: O VEÍCULO SERÁ ENTREGUE COM REVISÃO PREVENTIVA DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, CUBO DE RODA, SISTEMAS DE FREIO, AR E HIDRÁULICO, FEIXE DE MOLAS, DIFERENCIAL E SISTEMA ELÉTRICO. SERÁ ENTREGUE COM PINTURA / PLOTAGEM NOVA NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA.</p> <p>1.3. GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, PARA MOTOR, CAIXA, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA, E CARROCERIA.</p> <p>1.4. ESPECIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: (IGUAL OU SUPERIOR)</p> <p>1.4.1. MOTOR MODELO: TIPO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER OU</p>	01	UNID.	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

<p>INTERCOOLER</p> <p>1.4.2. POTÊNCIA MÍNIMA DE 218CV OU SUPERIOR</p> <p>1.4.3. TRANSMISSÃO MANUAL ACIONAMENTO: POR MEIO DE ALAVANCA COM MARCHAS SINCRONIZADAS</p> <p>1.4.4. EMBREAGEM TIPO: MONODISCO – SECO ACIONAMENTO: HIDROPNEUMÁTICO</p> <p>1.4.5. DIREÇÃO TIPO: HIDRÁULICA OU ELETRICA</p> <p>1.4.6. TRAÇÃO 4X2</p> <p>1.4.7. SUSPENSÃO TIPO: FEIXE DE MOLAS SEMI-ELÍPTICAS AMORTECEDORES: TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO</p> <p>1.4.8. RODAS E PNEUS AROS DAS RODAS: 22,5 PNEUMÁTICOS: 275/80 R 22,5 (RADIAIS, SEM CÂMARA)</p> <p>1.4.9. FREIOS SISTEMA: A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS TIPO: TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS</p> <p>1.4.10. CARROCERIA TIPO: RODOVIÁRIO</p> <p>PORTAS: 1 MOTOR DIANTEIRO: SIM JANELA: VIDRO DE CORRER COM CORTINAS TIPO POLTRONA: POLTRONAS RECLINÁVEIS SOFT E BANCADA ESTOFADA, DETALHES: EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO E DIFUSOR DE SAÍDA DE AR.</p>				
---	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CABINE DE SEPARAÇÃO PARA O MOTORISTA.  DEVENDO CONTER O TACÓGRAFO  COMPOSTO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO				
---	--	--	--	--

### **CLAUSULA 3 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

- 3.1 – O CONTRATO poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
- 3.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
  - 3.1.2 – seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
- 3.2 – O CONTRATO será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
- 3.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
  - 3.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
  - 3.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do contrato;
  - 3.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 3.2.5- Por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.
- 3.3 – O cancelamento do presente CONTRATO, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

### **CLAUSULA 4 – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento somente será efetuado após a entrega do veículo e com a entrega do CRV (Certificado de Registro de Veículo) assinado e autenticado, diretamente no local designado pela Secretária de Municipal de Administração, e da apresentação da documentação necessária à transferência do mesmo, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias.

### **CLAUSULA 5 - DAS PENALIDADES**

5.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

### CLAUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de n<sup>os</sup>:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	43	1.00.00

### CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante neste **CONTRATO** resultante do edital do Pregão n<sup>o</sup> 000022/2019, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

### CLAUSULA 8 – DA ENTREGA

14.14 – O objeto da licitação constante deste contrato deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante deste contrato, durante toda a vigência do contrato, a entrega no prazo de 15 (Quinze) dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão, designado pela Secretária Municipal de Administração, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

### CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio deste **CONTRATO**, nas condições constantes do edital do Pregão n<sup>o</sup> 000022/2019 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

9.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora deste **CONTRATO**:

9.2.1 – Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

9.2.2 – Entregar os produtos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

9.2.3 – Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste **CONTRATO**;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

9.2.4 – Manter, durante a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

9.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente **CONTRATO** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

9.2.6 - Fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;

9.2.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos parágrafos 1º a 3º da Cláusula Quarta deste contrato;

9.2.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

9.2.11 – Fornecer garantia de no mínimo 3 (três) meses para motor, caixa, diferencial, elétrica e carroceria.

### **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato.

10.2 - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.3 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário deste **CONTRATO**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário deste contrato com outrem, cessão ou transferência total;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste CONTRATO;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora deste CONTRATO, caberá a esta o valor referente à execução deste CONTRATO até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

### CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGÃO/MG, XX de XXXXX de 2019.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



### **ANEXO III**

### **PLOTAGEM**

A plotagem consistirá em envelopamento veicular com adesivo automotivo com impressão digital 4x0 cores, com aplicação de Verniz UV.

Durante a Segunda vistoria, para fins de comprovação do material (adesivo automotivo) encaminhar um pedaço do material para análise.

Obs.: A aceitabilidade do veículo estará condicionada a uma segunda vistoria, no dia da entrega do veículo, que deverá avaliar a presença de todos os elementos encontrados na primeira avaliação.



As pinturas das faixas e a plotagens consiste nas laterais do motorista, passageiro e a traseira do veículo.





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

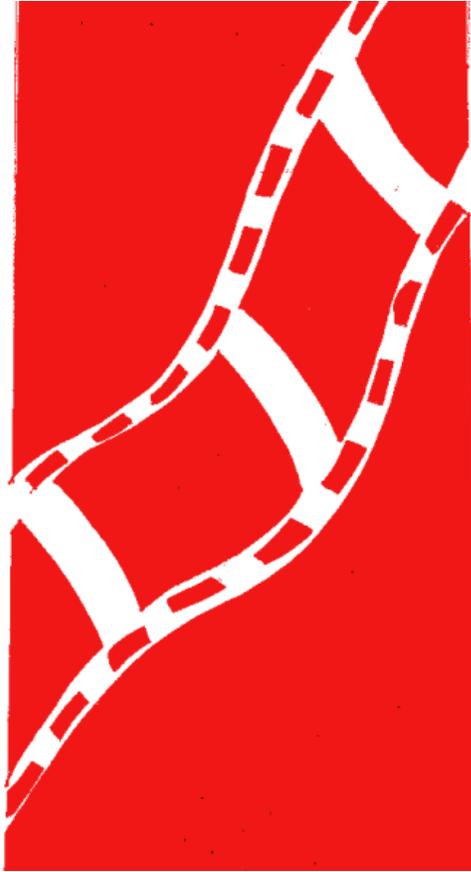
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**  
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)



**PREFEITURA DE**  
**PERDIGÃO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

**Governo do Progresso e da Transparência**

